PROJETO DE LEI 136/GAB.PREF/25 **Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao patrimônio público Municipal em favor do Estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, ao Estado de Rondônia com destinação:

1. A Secretaria Executiva Regional - SUGESP, imóvel localizado na Av. Leopoldo de Matos, n° 1282, Bairro Tamandaré, no lote de terras nº 11 a 13, setor 02, quadra 65 matrícula 7435;

Art. 2° Esta lei pretende a Regularização definitiva da propriedade do referido imóvel, eis que a posse já pertence ao Estado de Rondônia que edificou nos terrenos de propriedade do município de Guajará Mirim/RO.

Art. 3° O Donatário deverá providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro imobiliário, arcando com todas as despesas decorrentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 10/12/2025 às 10:40, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **768651** e o código verificador **8D445357**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DE PROJETO DE LEI 00	09/12/2025	768654

Docto ID: 768651 v1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia neles encontrei, na matrícula 14.692, os seguintes registros e averbações, a seguir impressa em seu **inteiro teor**:

24 de abril de 2023.
Matrícula: 14.692.
Imóvel: **AREA URBANA DENOMINADA BAIRRO TAMANDARÉ, LOCALIZADO NO BAIRRO TAMANDARÁ, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, COM ÁREA DE 448.019,14M² (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DEZENOVE METROS QUADRADOS E QUATORZE DECÍMETROS QUADRADOS),** com os limites e confrontações: **NORTE**: Com Av. Dom Xavier Rey, Av. Campos Sales, Av. Quintino Bocaiuva, Av. Marcilio Dias e Av. Ana Nery; **LESTE**: Com Av. Dom Xavier Rey, Av. Madeira Mamoré, Av. Campos Sales, Av. Leopoldo de Matos e Av. Dr Mendonça Lima; **SUL**: Com Av. Dr. Mendonça Lima e Av. Firmo de matos; OESTE: Com Av. Firmo de Matos, Av. 12 de Outubro, Av. Santos Dumont. Av. Pedro Eleothério, Av. 10 de Abril, Av. Marcílio Dias, Av. Campos Sales e Av. Ana Nery. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice POL01 , de coordenadas N 8.808.108,853 m e L 244.252,452 m , deste, segue confrontando com AV. DOM XAVIER REY, com distância de 120,85 m e azimute de 136º45'36" chega-se ao vértice POL02 de coordenadas N 8.808.020,815 m e L 244.335,241 m, deste segue confrontando com AV. DOM XAVIER REY, seguindo com distância de 108,67 m e azimute plano de 137°08'02" chega-se ao vértice POL03 de coordenadas N 8.807.941,167 m e L 244.409.167 m, deste segue seguindo com distância de 19,42 m e azimute plano de 140°15'04" chega-se ao vértice POL04 de coordenadas N 8.807.926.233 m e L 244.421,587 m, deste segue seguindo com distância de 110,80 m e azimute plano de 136°37'16" chega-se ao vértice POL05 de coordenadas N 8.807.845,700 m e L 244.497,687 m, deste segue confrontando com AV. MADEIRA MAMORÉ, seguindo com distância de 119,32 m e azimute plano de 227°26'29" chega-se ao vértice POL06 de coordenadas N 8.807.764,997 m e L 244.409,796 m, deste segue confrontando com AV. CAMPOS SALES, seguindo com distância de 9,11 m e azimute plano de 132°01'07" chega-se ao vértice POL07 de coordenadas N 8.807.758,900 m e L 244.416,563 m, deste segue seguindo com distância de 102,77 m e azimute plano de 135°47'19" chega-se ao vértice POL08 de coordenadas N 8.807.685,240 m e L 244.488,223 m, deste segue seguindo com distância de 19,30 m e azimute plano de 143°24'16" chega-se ao vértice POL09 de coordenadas N 8.807.669,742 m e L 244.499,731 m, deste segue seguindo com distância de 100,26 m e azimute plano de 137°24'58" chega-se ao vértice POL10 de coordenadas N 8.807.595,923 m e L 244.567,573 m, deste segue seguindo com distância de 9,68 m e azimute plano de 137°28'14" chega-se ao vértice POL11 de coordenadas N 8.807.588,791 m e L 244.574,115 m, deste segue confrontando com AV. QUINTINO BOCAIUVA, seguindo .com distância de 118,32 m e azimute plano de 47°25'04" chega-se ao vértice POL12 de coordenadas N 8.807.668,851 m e L 244.661,234 m, deste segue confrontando com AV. DOM XAVIER REY, seguindo com distância de 120,06 m e azimute plano de 137°03'08" chega-se ao vértice POL13 de coordenadas N 8.807.580,970 m e L 244.743,035 m, deste segue confrontando com AV. LEOPOLDO DE MATOS, seguindo com distância de 110,11 m e azimute plano de 227°06'24" chega-se ao vértice POL14 de coordenadas N 8.807.506,025 m e L 244.662,366 m, deste segue seguindo com distância de

Av. Marechal Deodoro, 1096 - Centro - CEP 76850-000 - Guajará Mirim - RO - Fone 69 3441-1880 / 98483-0339
E-mail: civileimoveis_guajara@tjro.jus.br

Digitalizado com CamScanner
ID: 308824 e CRC: 4B4BB1B4

previamente regularizadas e registradas conforme segue: Lote 09-10, com área de 708,65m², Mat. 9968, Lote 11-12, com área de 999,35m², Mat. 10124; **28)** ***QUADRA 63 DO SETOR 02,*** com área total de 10.126,54m², contendo 25 unidades à regularizar, conforme segue: **Lote 01**, com área de 281,71m²; **Lote 02-03**, com área de 517,67m²; **Lote 04**, com área de 398,81m²; **Lote 05**, com área de 404,86m²; **Lote 06**, com área de 310,41m²; **Lote 07**, com área de 176,46m²; **Lote 08**, com área de 284,93m²; **Lote 09**, com área de 308,34m²; **Lote 10**, com área de 389,44m²; **Lote 12**, com área de 511,02m²; **Lote 13**, com área de 396,29m²; **Lote 14**, com área de 303,57m²; **Lote 15**, com área de 380,09m²; **Lote 16**, com área de 214,39m²; **Lote 17**, com área de 304,77m²; **Lote 18**, com área de 409,29m²; **Lote 19**, com área de 385,42m²; **Lote 20**, com área de 298,19m²; **Lote 24**, com área de 400,09m²; **Lote 25**, com área de 509,62m²; **Lote 26**, com área de 504,01m²; **Lote 27**, com área de 401,64m²; **Lote 28**, com área de 303,76m²; **Lote 29**, com área de 166,50m²; **Lote 30**, com área de 139,03m². Possui ainda, 03 unidades previamente regularizadas e registradas conforme segue: Lote 11, com área de 511,84m², Mat. 9100, Lote 21-22, com área de 613,22m², Mat. 11113, Lote 23, com área de 301,18m², Mat. 7466; **29)** ***QUADRA 64 DO SETOR 02,*** com área total de 10.112,93m², contendo 19 unidades à regularizar, conforme segue: **Lote 01**, com área de 495,56m²; **Lote 02**, com área de 507,99m²; **Lote 03**, com área de 514,25m²; **Lote 04**, com área de 518,19m²; **Lote 05**, com área de 527,70m²; **Lote 06**, com área de 498,69m²; **Lote 08**, com área de 500,05m²; **Lote 09**, com área de 492,60m²; **Lote 10**, com área de 521,95m²; **Lote 11**, com área de 513,77m²; **Lote 12**, com área de 528,59m²; **Lote 13**, com área de 496,62m²; **Lote 14**, com área de 507,08m²; **Lote 15**, com área de 499,88m²; **Lote 16**, com área de 522,31m²; **Lote 17**, com área de 489,47m²; **Lote 18**, com área de 486,44m²; **Lote 19**, com área de 96,25m²; **Lote 20**, com área de 499,10m². Possui ainda, 01 unidade previamente regularizada e registrada conforme segue: Lote 07, com área de 496,45m², Mat. 6829; **30)** ***QUADRA 65 DO SETOR 02,*** com área total de 10.056,99m², contendo 12 unidades à regularizar, conforme segue: **Lote 03**, com área de 513,27m²; **Lote 04**, com área de 508,19m²; **Lote 05**, com área de 472,97m²; **Lote 07**, com área de 487,73m²; **Lote 09**, com área de 518,20m²; **Lote 10**, com área de 525,78m²; **Lote 11-12-13**, com área de 1.497,96m²; **Lote 14-15**, com área de 986,42m²; **Lote 16**, com área de 520,19m²; **Lote 18**, com área de 567,57m²; **Lote 19**, com área de 498,19m²; **Lote 20**, com área de 521,46m². Possui ainda 04 unidades previamente regularizadas e registradas conforme segue: Lote 01-02, com área de 1.000,18m², Mat. 8859, Lote 06, com área de 515,39m², Mat. 11061, Lote 08, com área de 499,23m², Mat. 7156, Lote 17, com área de 424,25m², Mat. 6945. Que o presente loteamento se encontra relacionado por ficha auxiliar sob nº 01 a 30, fazendo parte integrante desta matrícula. Os respectivos memoriais descritivos de cada um dos lotes integram o respectivo projeto. O referido é verdade e dou fé. Apresentou CRF, Projeto de loteamento com todas as peças técnicas, mapas e memoriais descritos; ART de Obra ou Serviço nº 8300197775, registrada em 01/02/2019, expedida pelo Responsável Técnico, Mario Cesar de Medeiros Coelho, CREA: 014.198-5/SC; Certidão Ambiental datada de 17/02/2022; Justificativa Técnica assinada pelo Responsável Técnico, Mario Cesar de Medeiros Coelho, que ficam arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e custas. Eu, Joel Luiz Antunes de Chaves, Oficial Registrador, mandei digitar, subscrevi, conferi e assino. SELO DIGITAL Nº D2AAB32396-41AD9 ,D2AAB32397-84784, D2AAB32398-B4E3B, D2AAB32399-08C08, D2AAB32400-6CEAE, D2AAB32401-CE4B2, D2AAB32402-17EB1, D2AAB32403-F73F7, D2AAB32404-AC83C, D2AAB32405-0101A, D2AAB32406-CA43F, D2AAB32407-10E8A, D2AAB32408-A0A13, D2AAB32409-E6799, D2AAB32410-000D2, D2AAB32411-F15C9, D2AAB32412-D0E13, D2AAB32413-C6611, D2AAB32414-B677D, D2AAB32415-59F4A, D2AAB32416-52AD5, D2AAB32417-1E0AF, D2AAB32418-6811F, D2AAB32419-5B9E9, D2AAB32420-79FD1, D2AAB32421-415BC, D2AAB32422-620B1, D2AAB32423-09AAB, D2AAB32424-829E9, D2AAB32425-D3B1D, D2AAB32426-B4B4E, D2AAB32427-6884F, D2AAB32428-C5A2F, D2AAB32429-92DAB, D2AAB32430-D23B1, D2AAB32431-6996C, D2AAB32432-C4529, D2AAB32433-3C93D, D2AAB32434-2CFEE, D2AAB32435-4AF41, D2AAB32436-7F416, D2AAB32437-5523C, D2AAB32438-FF75C, D2AAB32439-1F61F, D2AAB32440-0F60F, D2AAB32441-0FC41, D2AAB32442-CA966, D2AAB32443-CA9E0, D2AAB32444-82D25, D2AAB32445-FB4FB, D2AAB32446-A9046, D2AAB32447-048CB, D2AAB32448-525C2, D2AAB32449-4D6E7, D2AAB32450-44C72, D2AAB32451-9ED81, D2AAB32452-FCEC3, D2AAB32453-7F49D, D2AAB32454-8EB2B, D2AAB32455-87729, D2AAB32456-C1CF8, D2AAB32457-F47BB, D2AAB32458-5AFC8,

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o nash 3uiou3o-72ddd0-nva-4ieb-9a-17-933123/0/48
ID: 398894 e CRC: 68BBBE7D

262E8, D2AAB33044-039E5, D2AAB33045-6DEF2, D2AAB33046-4E1D3, D2AAB33047-B2311,
D2AAB33048-B98F7, D2AAB33049-AE59C, D2AAB33050-14DF5, D2AAB33051-6E758,
D2AAB33052-28212, D2AAB33053-FED32, D2AAB33054-9CC82, D2AAB33055-62ECA,
D2AAB33056-E7005, D2AAB33057-A315A, D2AAB33058-7F4F7, D2AAB33059-D2478,
D2AAB33060-68CC6, D2AAB33061-1593B, D2AAB33062-AEA2C, D2AAB33063-67DCB,
D2AAB33064-73919, D2AAB33065-10A6F, D2AAB33066-8DD8D, D2AAB33067-5DC60,
D2AAB33068-8E593, D2AAB33069-73519, D2AAB33070-325F4, D2AAB33071-91E91,
D2AAB33072-624BF, D2AAB33073-84D44, D2AAB33074-9D66D, D2AAB33075-CCC81,
D2AAB33076-A5E4B, D2AAB33077-43FB6, D2AAB33078-55BDA, D2AAB33079-CF708,
D2AAB33080-1A1AC, D2AAB33081-FC540, D2AAB33082-A6BC2, D2AAB33083-3FFD4,
D2AAB33084-8DE29, D2AAB33085-FA370, D2AAB33086-2C52E, D2AAB33087-640ED,
D2AAB33088-F1842, D2AAB33089-96827, D2AAB33090-82256, D2AAB33091-1EF1E,
D2AAB33092-B16AB, D2AAB33093-0BBE4, D2AAB33094-082B0, D2AAB33095-71910,
D2AAB33096-7A197, D2AAB33097-0F1B3, D2AAB33098-148B2, D2AAB33099-86028,
D2AAB33100-0F79A, D2AAB33101-CCF60, D2AAB33102-92D55, D2AAB33103-AFAF7,
D2AAB33104-F75B6, D2AAB33105-9DCB5, D2AAB33106-EB6CE, D2AAB33107-13C44,
D2AAB33108-60EF1, D2AAB33109-FE8FA, D2AAB33110-81E59, D2AAB33111-A4093,
D2AAB33112-B144B, D2AAB33113-82C14, D2AAB33114-681A1, D2AAB33115-E89EF,
D2AAB33116-6DA43, D2AAB33117-C8E65, D2AAB33118-2A0C4, D2AAB33119-278BD,
D2AAB33120-616E6, D2AAB33121-076F9, D2AAB33122-E12D8, D2AAB33123-B2106,
D2AAB33124-E2655, D2AAB33125-70F4F, D2AAB33126-13AA1, D2AAB33127-A5F45,
D2AAB33128-ADF9B, D2AAB33129-31473, D2AAB33130-40715, D2AAB33131-B14D4,
D2AAB33132-47D42, D2AAB33133-26FF5, D2AAB33134-CCB2B, D2AAB33135-8FA93,
D2AAB33136-5AC08, D2AAB33137-752E0, D2AAB33138-A0A1A, D2AAB33139-1AA08,
D2AAB33140-51B49, D2AAB33141-12101, D2AAB33142-BA0C4, D2AAB33143-5CC69,
D2AAB33144-BDE63, D2AAB33145-78ADD, D2AAB33146-B07DC, D2AAB33147-0FE34,
D2AAB33148-190D3, D2AAB33149-0AB19, D2AAB33150-1DC7C, D2AAB33151-F8F82,
D2AAB33152-F9EF5, D2AAB33153-85A2E, D2AAB33154-A3319, D2AAB33155-E9B50,
D2AAB33156-2B36E.

Dado e passado nesta cidade de Guajará-Mirim-RO, 27 de abril de 2023. Emolumentos: ; Fuju: ; Fundep: R$ 0,00; Fundimper: R$ 0,00; Fumorpge: R$ 0,00; Selo: ; Total: R$ 0,00. **SELO DIGITAL D2AAB33270-32470. Consulte autenticidade do selo: www.tjro.jus.br/consultaselo**. O Oficial..

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selo.tjro.jus.br/

"Conforme Decreto 93240, Art.1º, IV
De 09-09-86-válido por 30 dias."

Certidão emitida por Josilena Negrisoli Ferreira: 2ª Oficiala Substituta

ASSINADA DIGITALMENTE
Certidão Digital com validade de 30 dias

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registradoimoveis.org.br sem intermediários e sem custas adicionais

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o nsh 3010052-ffda-4fe0-9f27-933312970f4e
ID: 398894 e CRC: 68BBBE7B4

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos de Habilitação	**005**	**29/01/2024**

ID: **394321**
CRC: **6BD0FCB4**
Processo: **4-4832/2023**
Usuário: **EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO**
Criação: **29/01/2024 09:40:10** Finalização: **29/01/2024 09:45:01**

Processo

Documento

MD5: **55E024B7B1CD2AC77585B1CE4E9D3A82**

SHA256: **52C9D321000F3F3B1AF128E40A3C7572F2215E85B3B031A10F34E1744021360F**

Súmula/Objeto:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRICULA DA QUADRA 75 AT 65 DO SETOR 2, LOTES 11 Á 13.

INTERESSADOS

SUPERINTENDENCIA EST. DE PAT. E REG. FUNDIARIA	Guajara Mirim	RO	29/01/2024 09:40:10

ASSUNTOS

DOAÇÃO DE TERRENO	29/01/2024 09:40:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 394321 e o CRC 6BD0FCB4.

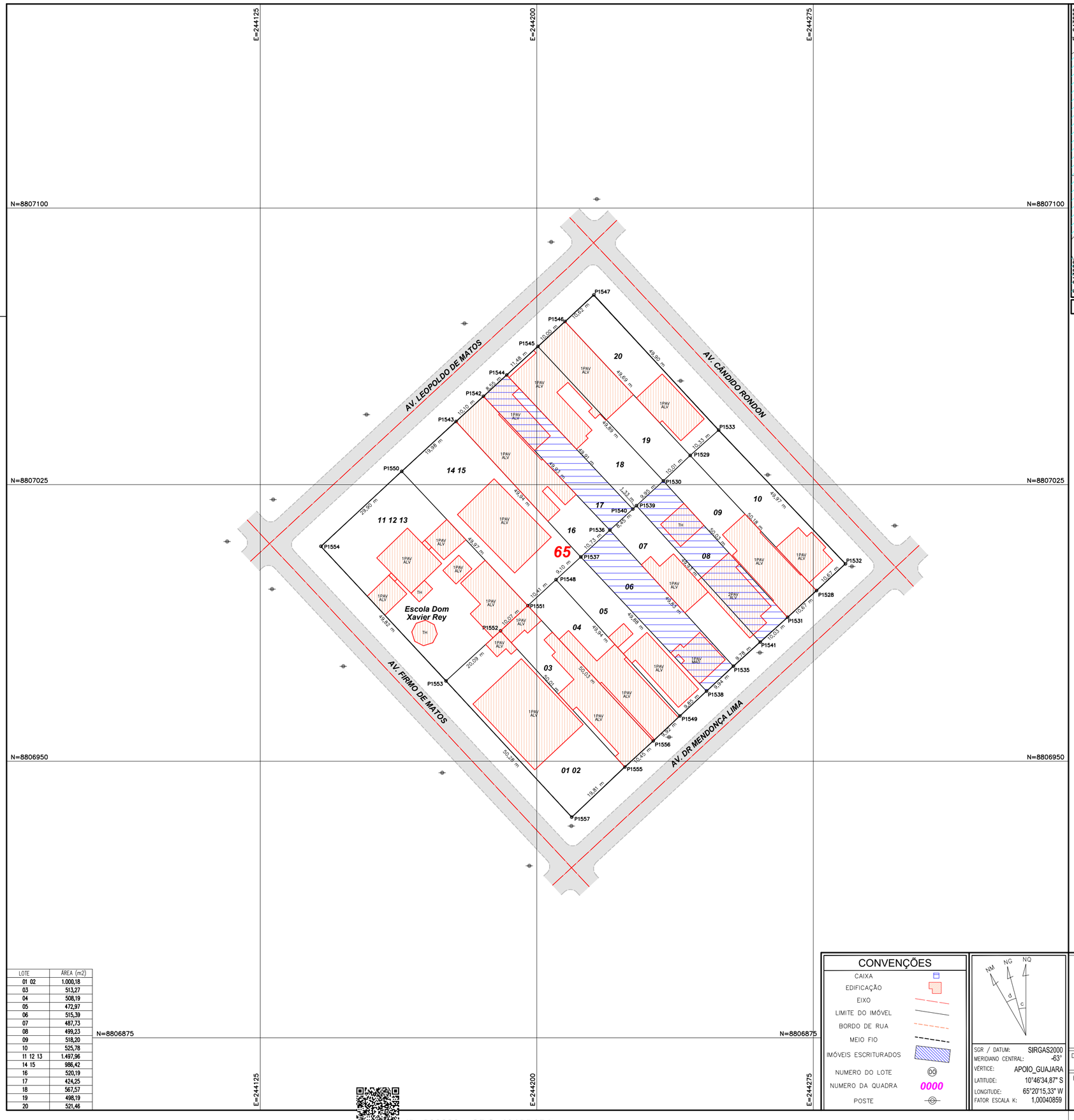

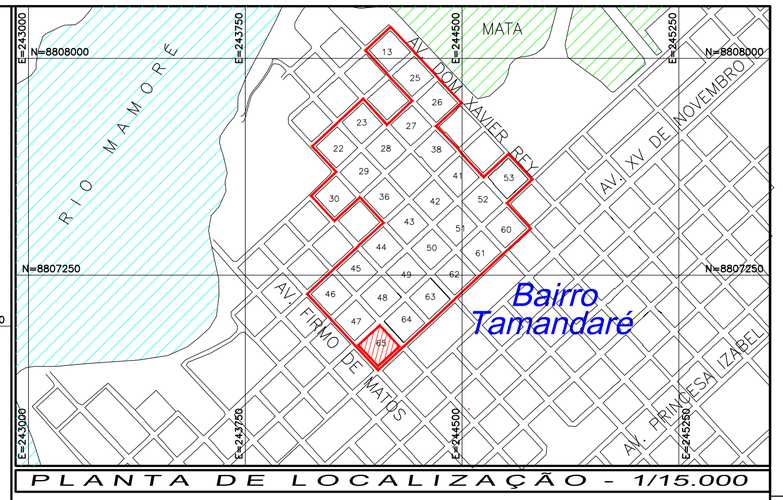

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - 1/15.000

LOTE	ÁREA (m2)
01 02	1.000,18
03	513,27
04	508,19
05	472,97
06	515,39
07	487,73
08	499,23
09	518,20
10	525,78
11 12 13	1.497,96
14 15	986,42
16	520,19
17	424,25
18	567,57
19	498,19
20	521,46

CONVENÇÕES

- CAIXA
- EDIFICAÇÃO
- EIXO
- LIMITE DO IMÓVEL
- BORDO DE RUA
- MEIO FIO
- IMÓVEIS ESCRITURADOS
- NUMERO DO LOTE (00)
- NUMERO DA QUADRA 0000
- POSTE

NM NG NQ d c

SGR / DATUM:	SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL:	-63°
VÉRTICE:	APOIO_GUAJARA
LATITUDE:	10°46'34,87" S
LONGITUDE:	65°20'15,33" W
FATOR ESCALA K:	1,00040859

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GERF/SEPAT

IMÓVEL: QUADRA 65			ÁREA: 10.056,99 m²
			PERÍMETRO: 401,72 m
DATA: FEVEREIRO/2019	MUNICÍPIO/UF: GUAJARÁ-MIRIM/RO	COMARCA: GUAJARÁ-MIRIM	SETOR: -----
EXECUÇÃO: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS AGRIMENSURA LTDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO ENG. AGRIMENSOR - CREA 014.198-5	BAIRRO: TAMANDARÉ	QUADRA: -----
		ART.: 8300197775	ESCALA: 1/750

Formato ABNT A2 : 420 x 594 mm

ID: 308888 e CRC: 71EBB124

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planta	**010**	**29/01/2024**

ID: **394388**
CRC: **73E5B3BF**
Processo: **4-4832/2023**
Usuário: **EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO**
Criação: **29/01/2024 10:26:38** Finalização: **29/01/2024 10:29:20**

Processo

Documento

MD5: **1D27AF4C350533C8B31B7D2C59C67ED7**

SHA256: **39085B0ED5395A90075E7E0837B2BC86DC2D010880D79B90FAC2645F2ECD1C2A**

Súmula/Objeto:

Planta da Quadra 75 at. 65 setor 2.

INTERESSADOS

SUPERINTENDENCIA EST. DE PAT. E REG. FUNDIARIA	Guajara Mirim	RO	29/01/2024 10:26:38

ASSUNTOS

DOAÇÃO DE TERRENO	29/01/2024 10:26:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 394388 e o CRC 73E5B3BF.

ECER: 1357/2025

CESSO Nº 4832/2025

PROGEM

A: CHEFIA DE GABINETE

UNTO: DOAÇÃO DE TERRENO

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente ao Projeto de Lei nº 136/GAB.PREF/2025, qu iza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao patrimônio públic cipal, em favor do Estado de Rondônia, para fins de regularização da área onde se encontra instalada a SUGES etaria Executiva Regional.

O imóvel está situado nos Lotes nº 11 a 13 da Quadra nº 75 (atual 65), do Setor II, sendo c iedade do Município, conforme limites e confrontações constantes do Id nº 394388. A SEPAT fundamenta o pedic teresse público e na necessidade de regularizar o uso já exercido há anos pelo ente estadual.

Observa-se que, diante de parecer anterior desta Procuradoria, foi juntada Certidão de Inteiro Te izada, atendendo ao requisito indispensável para verificação da titularidade e da inexistência de ônus impeditivos.

Passa-se à análise.

II ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Aspecto formal

No aspecto formal, o Projeto de Lei não apresenta vício de iniciativa. Cabe privativamente ao Che oder Executivo Municipal propor leis que disponham sobre a administração e utilização dos bens pertencentes a icípio, conforme previsão do art. 61, §1º, II, a, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

A doação de bens públicos exige lei específica autorizativa, o que é plenamente atendido pe osição legislativa encaminhada. O projeto descreve corretamente o objeto da doação, identifica o destinatário (Estac ondônia) e observa o procedimento padrão para atos de alienação de bens públicos.

A jurisprudência do STF é pacífica quanto à reserva de iniciativa em matérias de competênc nistrativa do Executivo, sendo pertinente o precedente:

> **ADI 3930**
>
> Órgão julgador: Tribunal Pleno
> Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI
> Julgamento: 16/09/2009
> Publicação: 23/10/2009
> **Ementa**
> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA CONSTITUCIONAL QU DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO I RONDÔNIA. PROJETO ORIGINADO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIV INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO. VIOLAÇÃO À RESERVA I INICIATIVA DO CHEFE DO PODER **EXECUTIVO**. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I - À luz princípio da simetria, a jurisprudência desta Suprema Corte é pacífica ao afirmar que, no tocante regime jurídico dos servidores militares estaduais, a **iniciativa de lei** é reservada ao Chefe

> Poder **Executivo** local por força do artigo 61, § 1º, II, f, da Constituição. II - O vício formal não superado pelo fato de a **iniciativa legislativa** ostentar hierarquia constitucional. III - Ação direta julga procedente para declarar a inconstitucionalidade do artigo 148-A da Constituição do Estado de Rondôn e do artigo 45 das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta local, ambos acrescidos por meio Emenda Constitucional 56, de 30 de maio de 2007.

Dessa forma, a iniciativa do Projeto de Lei nº 136/GAB.PREF/2025 é legítima e formalmen uada.

II.2 Aspecto material

Do ponto de vista material, a proposição não apresenta ofensa ao texto constitucional.

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, estabelece competência municipal para legisl assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. A doação de imóvel municipal para us ucional estadual insere-se na esfera de autonomia do Município, quando devidamente fundamentada no interes co, como ocorre no caso.

O imóvel já é utilizado pelo Estado para prestação de serviços públicos, havendo compatibilidad a destinação atual e a finalidade da doação. Não há criação de despesas permanentes, aumento de remuneração gos ao Município, limitando-se o ato à transferência de domínio.

A matéria, portanto, situa-se dentro da competência municipal e do modelo de federalism erativo reconhecido pelo STF, conforme julgado:

> Órgão julgador: Tribunal Pleno
> Relator(a): Min. EDSON FACHIN
> Julgamento: 18/08/2020
> Publicação: 16/12/2020
> **Ementa**
> EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 4.341/2004, DO R DE JANEIRO. OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE FIBRIO-CIMENTOS PELOS DAN CAUSADOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES. EXERCÍCIO LEGÍTIMO DA COMPETÊNC DOS ESTADOS PARA SUPLEMENTAREM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. ARGUIÇÃO JULGAD IMPROCEDENTE. 1. Ante a declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 9.055/ (ADPF 109, Rel. Min. Edson Fachin, Pleno, DJe 31.01.2019), não invade a competência da Uni prevista nos arts. 24, V, VI e XII, da Constituição da República, a legislação estadual que, suplementan a lei federal, impõe regra restritiva de comercialização do amianto. Precedentes. 2. Trata-se competência concorrente atribuída à União, aos Estados e Distrito Federal para legis sobre produção, consumo, proteção do meio ambiente e proteção e defesa da saúde, ten os **Municípios** competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Precedent 3. Espaço constitucional deferido ao sentido do federalismo cooperativo inaugurado pela Constituiç Federal de 1988**. É possível que Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, no execício competência que lhes são próprias, legislem com o fito de expungirem vácuos normativos pa atender a interesses que lhe são peculiares, haja vista que à União cabe editar apenas norm gerais na espécie.** Precedentes. 4. Ação direta julgada improcedente.

Assim, não se verifica qualquer afronta aos princípios da administração pública, à Constituiçã ral ou à Lei Orgânica Municipal.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a instrução processual foi devidamente complementada, som áveis ao encaminhamento do Projeto de Lei nº 136/GAB.PREF/2025 ao Poder Legislativo, por reunir os requisit ais e materiais necessários à sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guajará-Mirim, 09 de dezembro de 202

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
SUBPROCURADOR MUNICIPAL
OAB/RO 4.877

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**, **SUBPROCURADOR**, em 09/12/2025 às 15:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **768622** e o código verificador **BFF24A47**.

Referência: Processo nº 4-4832/2023. Docto ID: 768622 v1

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS DE PROJETO DE LEI	**00**	**09/12/2025**

ID: **768654**
CRC: **414BB174**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO**
Criação: **09/12/2025 16:40:37** Finalização: **09/12/2025 16:40:51**

Processo

Documento

MD5: **8AB22B5063AAA392BB00A2DCAB70EF9C**

SHA256: **F3C3A08588A7362694EFB9E23AABAE541633D0C75A5BB019FC331AA14B79DA43**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº136/GAB.PREF/25, e a respectiva mensagem na mesma data que, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao patrimônio público Municipal em favor do Estado de Rondônia (SUGESP)",

INTERESSADOS

CHEFIA DE GAB.	09/12/2025 16:40:37

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/12/2025 16:40:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 136	09/12/2025	768651

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 768654 e o CRC 414BB174.